



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 23 de agosto de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1515

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2024)	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21.
CONTRATADA: JERBINSO FABIO EÇA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 28.985.041/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14339/2022 – ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.412,78 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, remissivo à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14339/2022 – ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.Resolvo HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação uma vez que não há recursos pendentes de julgamento; considerando a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do processo; considerando o parecer jurídico opinativo remissivo ao processo ora mencionado; que os preços ofertados estão compatíveis com o estimado pela Administração para a contratação, que a empresa declarada vencedora apresentou os documentos solicitados em conformidade com o edital; conforme Julgamento da equipe julgadora, em favor da empresa JERBISON FABIO EÇA DE OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 28.985.041/0001-01, conforme proposta apresentada pela empresa, transcrita no valor de 3.412,78 (três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos.

Itamari, BA, 23 de agosto de 2024.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal